



Projeto de Lei nº 039, de 15 de abril de 2025

ALTERA O INCISO III DO ART. 4º DA LEI Nº 1.960/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE WESTFÁLIA – COMAWE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 4º da Lei nº 1.960 de 04 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

Art.4º

“ III – dos agricultores:”

- a) 01(um)titular e 01 (um) suplente dos produtores de leite;*
- b) 01(um)titular e 01 (um) suplente dos produtores de aves;*
- c) 01(um)titular e 01 (um) suplente dos produtores de suínos;*
- d) 01(um)titular e 01 (um) suplente dos produtores de silvicultura.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 039/2025

Westfália, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa alterar a legislação que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Agricultura de Westfália – COMAWE, para incluir representantes da atividade de silvicultura no referido conselho.

Até o presente momento, a silvicultura não possui uma representatividade explícita nas políticas agrícolas, o que dificulta a inclusão dessa atividade nas discussões e ações voltadas ao desenvolvimento do setor agrícola, bem como o acesso a incentivos e políticas públicas que favoreçam sua implementação e crescimento.

A silvicultura, como atividade essencial para o desenvolvimento sustentável e para a preservação ambiental, tem ganhado cada vez mais relevância no contexto das políticas agrícolas e de manejo ambiental. Sua integração à política agrícola do município é fundamental para a promoção de uma gestão mais equilibrada e sustentável dos recursos naturais, além de contribuir para a diversificação das atividades rurais e a geração de emprego e renda na zona rural.

Portanto, a alteração da Lei, para incluir representantes da silvicultura no Conselho Municipal de Agricultura de Westfália - COMAWE é uma medida estratégica que se alinha aos princípios de desenvolvimento sustentável, à promoção da economia rural e à proteção do meio ambiente. A inclusão de um representante da atividade ao Conselho Municipal fortalecerá o setor agrícola como um todo, incentivando práticas alinhadas com as necessidades do município no contexto das transformações socioambientais contemporâneas.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br
